



27/10/83

LEI Nº 2.270/83

O Supracial
Ylium he
aburána

Dispõe sobre: Institui a "Semana do Meio Ambiente"
no município de Presidente Prudente-SP

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do § 5º do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar número 09, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios), combinado com o § 2º do artigo 149 da Resolução número 128, de 26.11.1980 (Regimento Interno) : FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Presidente Prudente a "Semana do Meio Ambiente", a ser comemorada todos os anos, de 1º a 07 de junho .-

Artigo 2º - A "Semana do Meio Ambiente" tem por objetivo ensejar debates sobre questões ambientais, bem como o estímulo e a conscientização para a preservação do patrimônio natural do Município.-

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com a colaboração do Legislativo, promoverá debates, palestras, mesas redondas, projeção de filmes, exposições, com a participação das Escolas de 1º, 2º e 3º graus, visando criar condições para a divulgação da "Semana do Meio Ambiente", e para a participação comunitária, especialmente das Escolas de primeiro e segundo grau do Município .-

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente .-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .-

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, em 24 de outubro de 1983.-

L. G. Santos
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1983..

Nele de la
NOBUKO ARAKAKI COLLEGIO

Diretora Administrativa

- Mas/